



**DECRETO Nº 3811-R, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

Transfere Unidades Administrativas, altera denominação de órgão no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho – SECTTI e da Secretaria da Casa Civil – SCV, sem elevação da despesa fixada.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transferidas para a Secretaria da Casa Civil – SCV as seguintes unidades administrativas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho – SECTTI:

I. a Subsecretaria de Estado do Trabalho;

II. a Gerência de Emprego;

III. Conselho Estadual do Trabalho – CET, de que trata a Lei n.º 9.837, de 25 de maio de 2012;

IV. as Agências do Trabalhador (Sistema Nacional de Emprego – SINE/ES).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Estado do Trabalho, passa a denominar-se Subsecretaria do Trabalho – SUBTRAB

**Art. 3º** O cargo de Subsecretário de Estado do Trabalho, ref. QCE-01, fica renomeado Subsecretário do Trabalho, ref. QCE-01.

**Art. 4º** Fica acrescida às competências da Secretaria da Casa Civil – SCV, a Coordenação das Diretrizes da Política Governamental na Área do Trabalho.

**Art. 5º** Compete à Subsecretaria de Estado do Trabalho – SUBTRAB, entre outras atividades correlatas:

I. coordenar as diretrizes da política governamental na área do trabalho;

II. assessorar o Secretário na supervisão do sistema de intermediação da mão de obra;



III. assessorar o Secretário na elaboração de programas de apoio as pesquisas referentes as relações capital e trabalho, condições de trabalho, emprego e outros que visem melhorar as condições dos trabalhadores em seus ambientes de trabalho;

IV. assessorar o Secretário na implementação das políticas e programas de capacitação profissional;

V. coordenar as atividades do SINE-ES.

**Art. 6º** Compete à Gerência de Emprego, entre outras atividades correlatas:

I. gerar oportunidades para ampliação de empregabilidade e da capacidade empreendedora da população;

II. promover a intermediação massiva de mão-de-obra;

III. executar a coordenação do SINE-ES;

IV. apoiar e fortalecer as comissões municipais do trabalho e operar o observatório do trabalho.

**Art. 7º** A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho – SECTTI, passa denominar-se Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI.

**Art. 8º** O cargo de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, S/R, fica renomeado Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, S/R.

**Art. 9º** À Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, compete implementar a política estadual de ciência, tecnologia, inovação e educação profissional, bem como coordenar os sistemas estaduais de ciência, tecnologia, inovação e educação profissional.

**Art. 10.** Ficam transferidos da SECTI para a SCV os cargos de provimento em comissão, e seus respectivos ocupantes, constantes do anexo I, que integra este decreto.

**Art. 11.** A representação gráfica da SECTI, é a constante do anexo II, que integra este decreto.

**Art. 12.** Ficam transferidos os programas, projetos, convênios, contratos, bens móveis e encargos das unidades administrativas transferidas nos termos deste decreto.

**Art. 13.** As adequações orçamentárias, decorrentes das alterações da estrutura administrativa instituídas neste decreto, serão feitas na forma definida no art. 20-A da Lei n.º 10.257, de 03 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 14.** Ficam revogados os artigos 1º, 3º, 8º, 10, 11, 13 e o inciso II do art. 15 do Decreto n.º 2.896-R, de 18 de novembro de 2011.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Governador**

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de maio de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

(Este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 01/06/2015)

(Este decreto foi alterado pelo Decreto nº 3954-R/2016)



**ANEXO I**

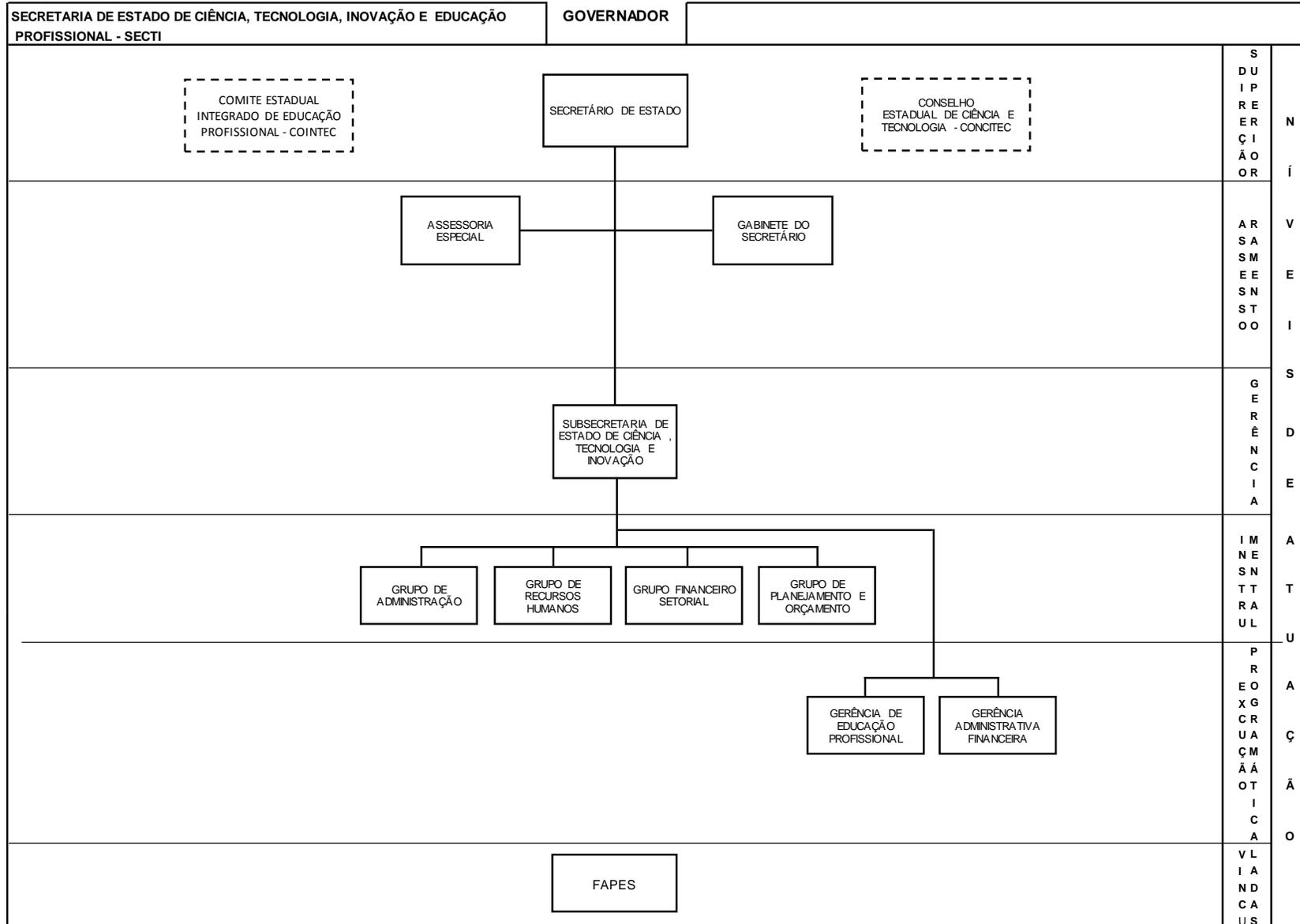
**CARGOS COMISSIONADOS TRANSFERIDOS DA SECTI PARA A SCV**  
(a que se refere o art. 10)

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>REF.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>OCUPANTES</b>
Subsecretário de Estado do Trabalho	QCE-01	01	VAGO
Gerente de Emprego	QCE-03	01	Mirian Christina Dantas
Coordenador	QCE-05	01	VAGO
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	04	VAGO
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	VAGO
Coordenador da Agência do Trabalhador (Anchieta)	QCE-05	01	Edelson Brandão Paulino
Coordenador da Agência do Trabalhador (Guarapari)	QCE-05	01	Antônio Carlos de Araújo
Coordenador da Agência do Trabalhador (Colatina)	QCE-05	01	Adélia Martins Campos
Coordenador da Agência do Trabalhador (Cachoeiro de Itapemirim)	QCE-05	01	Luciana Aparecida Bernades Ferreira
Coordenador da Agência do Trabalhador (Nova Venécia)	QCE-05	01	Luiz Eduardo Santos Pinheiro
Coordenador Geral	QC-01	01	VAGO
Assessor Técnico	QC-02	01	VAGO
Assistente de Gerência	QC-02	01	VAGO
Assistente Técnico I	QC-03	02	VAGO
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>18</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Governador**

**ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 11**



LEGENDA:    ÓRGÃO COLEGIADO       FUNDAÇÃO